

Número: 208

Data: 26/07/2012

Editorial:

O Diário Oficial da União publicou na edição do dia 25 de julho, a Lei 12.692 que traz nova obrigação para que as empresas comuniquem mensalmente aos empregados os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS.

De acordo com o texto, estas informações serão transmitidas por intermédio de documento a ser definido em futuro ato normativo que fará a sua regulamentação. é facultativo nas operações relativas ao recolhimento do FGTS.

A partir de 1º de agosto entra em vigor o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (SISCOSERV).

A obrigação acessória é destinada as transações realizadas entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados, exceto as empresas optantes pelo Simples Nacional, os Empreendedores Individuais (EI) e as pessoas físicas residentes no País que não explorem com habitualidade e profissionalmente qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, desde que a operação não seja superior a US\$ 20.000,00.

O SISCOSERV estará disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

LEGISLAÇÃO

Novo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT)

A partir do próximo dia 1º de agosto, as empresas deverão utilizar os novos modelos TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, aprovados pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego 2685, de 26 de dezembro de 2011.

O formulário TRCT antigo (aprovado pela Portaria 1621 de 2010) será aceito a partir de 1º de agosto apenas para rescisões ocorridas até 31 de julho de 2012 e também para as rescisões homologadas até esta data, nos pedidos de saque do FGTS na Caixa Econômica Federal e para requerer o Seguro Desemprego.

As rescisões contratuais cujas homologações estão sendo agendadas para datas a partir de 1º de agosto deverão ser realizadas exclusivamente com o novo formulário (TRCT + Termo de Homologação) que já está em vigor desde a publicação da portaria.

Abaixo, algumas orientações adicionais:

- O TRCT formulário que contém a discriminação das verbas será emitido em duas vias, uma para a empresa e outra o trabalhador e será acompanhado de: Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, quando não for devida a homologação ou Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for devida a homologação;

- Os Termos de Quitação e de Homologação serão emitidos em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e do Seguro-Desemprego;

- O Sindicato da categoria poderá solicitar a emissão de mais vias do Termo de Rescisão ou do Termo de Homologação.

Fonte: Sescos-SP

Créditos de PIS e Cofins – Gastos com importação

A Receita Federal não vai aceitar que empresas usem créditos de PIS e Cofins obtidos nos gastos com desembaraço aduaneiro, ainda que relativos a importação de mercadorias realizada por empresa domiciliada no país, por falta de amparo legal, conforme Solução de Divergência da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) nº 7.

Prorrogação do prazo para apresentação da EFD-Contribuições – Lucro Presumido

De acordo com a Instrução Normativa nº 1.280, foi prorrogado a obrigatoriedade de entrega da EFD Contribuições para as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado.

Em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, somente será obrigatório e entrega da EFD-Contribuições referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013,

O Programa Validador e Assinador (PVA) da EFD-Contribuições, contemplando os registros para a escrituração do PIS/Pasep e da Cofins, no regime cumulativo, pelas pessoas jurídicas submetidas ao regime de tributação (do Importo de Renda) com base no Lucro presumido já foi disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Para a escrituração do PIS/Pasep e da Cofins, na EFD-Contribuições, a pessoa jurídica poderá utilizar a mesma memória de cálculo que utiliza atualmente, na elaboração do Dacon, segregando e informando as receitas, tributadas ou não, pelos totais mensais, sem necessidade de sua escrituração por documento fiscal ou item/produto.

Caso a pessoa jurídica apure as contribuições pelo regime de caixa, irá demonstrar os valores totais de receitas recebidas no mês, no registro "F500 – Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa".

Caso a pessoa jurídica apure as contribuições pelo regime de competência, irá demonstrar os valores totais de receitas auferidas no mês, no registro "F550 – Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Competência".

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
03	contratos)	3º dec. de Jul/12	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Jul/12	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jul/12	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jul/12	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jul/12	GFIP (2 vias)
07	DACON – Mensal	Jun/12	Declaração/Internet
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jul/12	Declaração/Internet
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Jul/12	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Jul/12	DARF (2 vias)
10	ISS (município de São Paulo)	Jul/12	DARM
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jun/12	
15	IOF	1º dec. de Ago/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
15	contratos)	1º dec. de Ago/12	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a 30/06/11	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jul/12	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jul/12	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jul/12	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jul/12	DARF (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Jul/12	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jul/12	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jul/12	DAS – SIMPLES
20	DCTF – Mensal	Jun/11	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Ago/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
24	contratos)	2º dec. de Ago/12	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jul/12	DARF (2 vias)
24	COFINS	Jul/12	DARF (2 vias)
24	PIS	Jul/12	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jul/12	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jul/12	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jul/12	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	2º Trim/12	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	2º Trim/12	DARF (2 vias)
31	REFIS	Jul/12	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Jul/12	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jul/12	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jul/12	DARF (2 vias)

31	PAEX 2 – Simples Nacional	Jul/12	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jun/12	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a 15/07/12	DARF (2 vias)
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Jul/12	DARF (2 vias)

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS	
SUBSEQÜENTE	03.08
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.08
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.08
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.08
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.08
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.08
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	27.08
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS	
SUBSEQÜENTE	10.08
Simples Nacional –Diferencial Alíquota	15.08
Demonstrativos: DCA, interestadual e	
produtor rural	15.08
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.08
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.08

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.08
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.08
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.08
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.08
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.08
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.08
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.08
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.08
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.08
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.08

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.08
2,3 e 4	17.08
5,6 e 7	18.08
8 e 9	19.08